

EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021/57321

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA** torna público para ciência dos interessados, que através do(a) coordenador(a), PAULA ADRIANE DA SILVA COSTA, Portaria Nº 005/2021, que por determinação do **Decreto Estadual nº. 2.168/2010** (*Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências*), o qual institui o sistema de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme relatado no **Decreto Estadual Nº 2.314/2018** (*Altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010, que “Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências”*), a **Resolução Estadual Nº. 001/2010** (*Dispõe sobre os procedimentos para realização de cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme disposto no Decreto nº 2.168, de 10 de março de 2010*), **Instrução Normativa nº. 01/2012 SEAD/DGL** (*Dispõe sobre os procedimentos para realização de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93*), e as demais legislações correlatas e exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por umacoordenadora, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia **21/05/2021** na plataforma do site: web.banparanet.com.br/cotacao e divulgada no <http://www.compraspara.pa.gov.br>.

2.OBJETO: Constitui o objeto deste edital a **AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado junto a SEAD/PA.

3.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

3.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas na Resolução 001-SEPOF, na Instrução Normativa 001/2012-SEAD, no Edital, no Decreto 877/2008 e na Lei Federal 8.666/93.

3.4. Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos contrários a sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5. Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos do processo de aquisição, bem como, que

cumpra plenamente em fornecer o produto de acordo com a especificação contida no anexo deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.

3.6. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

3.7. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta cotação eletrônica de preços ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade: 8338

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recursos: 0101000000

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, os quais deverão corresponder às especificações contidas no Anexo I do edital.

5.2. Ao término da realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, o fornecedor deverá encaminhar para o e-mail: licitacao@egpa.pa.gov.br sua proposta com preço unitário do item e o valor total, para que assim, seja definida a empresa vencedora, formulando-a de acordo com a especificação do objeto.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo exclusivamente do fornecedor.

5.4. Na proposta de Preço deverá conter a descrição dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação no Certame licitatório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF/PARÁ (CRC);

6.2. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@egpa.pa.gov.br após o encerramento da Cotação Eletrônica, sob pena de inabilitação ou desclassificação, oportunidade em que poderá ser convocado o segundo colocado.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização.

7.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízos das demais formas de publicidade.

Belém, 17 de maio 2021.

Paula Adriane da Silva Costa
Coordenadora

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 2021/57321– EGPA.

Modalidade: Cotação eletrônica nº 002/2021 – EGPA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL, na forma estimada, conforme especificações contidas neste Anexo I, que constitui parte integrante e indissolúvel do Edital, vinculado à proposta vencedora independentemente da transcrição.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição em pauta justifica-se em virtude do fluxo elevado de pessoas que circulam diariamente por esta EGPA, e considerando a nova estruturação organizacional tem-se a obrigatoriedade de uso de crachás de identificação por todos os servidores desta Autarquia. Ademais, promoverá ainda uma dinâmica na troca de informações entre os servidores da EGPA e o público externo (visitantes e/ou demandantes dos cursos ofertados pelo EGPA).

3. DOS MATERIAIS

3.1. DO LOCAL ENTREGA:

A licitante deverá entregar os produtos ora adquiridos, no setor de ALMOXARIFADO da sede da Escola de Governança Pública do Estado do Pará, sito a Avenida Governador José Malcher, 900, Cep.: 66.055-260, bairro: Nazaré, Belém/Pará, fone: (91)3214-6805/6845.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES ESTIMATIVA:

LOTE 1			
Item	Especificações	Und	Qtd
1	Crachás de identificação em plástico PVC flexível com brilho, dimensões de 0,76 x 85 x 54 mm, com furo para uso de presilha tipo jacaré e tratamento especial para digitalização da foto, impressão colorida de alta qualidade frente e verso, com dados variáveis. Layout será fornecido pela EGPA. Os Crachás devem acompanhar Cordão em 100% poliéster acetinado alvejado com 12 mm de largura, 1mm de profundidade e 90 cm de comprimento (modelo padrão), incluindo suporte tipo jacaré niquelado anti-ferrugem, com impressão digital por sublimação frente e verso sem restrições de cores (Layout será fornecido pela EGPA). E ainda, acompanhar Suporte protetor verticais do tipo encaixe para cartão PVC, em plástico transparente com furo para uso de presilha tipo jacaré.	Und	150

3.3. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.3.1.A LICITANTE deverá entregar os objetos desta licitação, rigorosamente no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após a confirmação da análise das amostras pela Coordenadoria de Suporte Operacional –CSOP;

3.3.2.A EGPA, por meio da **Coordenadoria de Suporte Operacional**, fornecerá a arte final dos crachás e dos cordões, conforme definição do Núcleo de Comunicação Social, bem como a listagem produzida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, contendo todos os dados funcionais necessários com suas respectivas fotos (scaneadas) que deverão ser gravados/impressos nos crachás.

3.3.2.1. A EGPA se obriga a enviar a documentação listada no item 3.3.2 após a emissão da Nota de Empenho junto ao CONTRATADO;

3.3.3. A LICITANTE vencedor se obriga a apresentar amostras do crachá, cordão e protetor, após o recebimento da documentação listada no item 3.3.2, para análise e aprovação final pela Coordenadoria de Suporte Operacional – CSOP, dentro das normas e demais definições/especificações constantes neste Anexo, nas condições previamente designados pela EGPA, responsabilizando-se pela qualidade do material, no

prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da solicitação.

3.3.4. CSOP disporá de 24h (vinte e quatro horas) para a análise das provas apresentadas;

3.3.5. Caso a EGPA atrase no envio da arte e/ou na análise das amostras, os dias de atraso serão acrescidos no tempo de entrega total dos produtos pela empresa contratada, isentado a mesma de sanções de atraso neste período.

3.3.6. Os produtos deverão ser entregues acomodados em embalagens, seguras, resistentes e devidamente lacrados;

3.3.7. Quaisquer **material** que venham a apresentar erros ortográficos, vícios, defeitos ou estarem em discordância com as especificações constantes na arte e na listagem com os dados dos servidores, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, após notificação;

3.3.8. O setor competente reserva-se ao direito de recusar os produtos ato de entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, sendo que o mesmo deverá ser substituído dentro do prazo determinado no subitem anterior, a partir do ato de recusa, sob pena das sanções contidas neste edital.

3.3.9. A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das penalidades legais cabíveis previstas no item específico do edital;

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. As solicitações se darão através da Coordenadoria de Suporte Operacional através de documento próprio, após o envio da Nota de Empenho;

4.1.1. As entregas serão parceladas, de acordo com o quantitativo estimado nas solicitações, podendo ser solicitado no mínimo de 10 (dez) crachás por entrega, até o número total estimado dentro do prazo estabelecido no contrato;

4.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e o seu recebimento se dará:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com amostra aprovada.

4.3. A Contratada será obrigada a substituir os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.4. O objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº. 8.666/93;

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

4.5.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) objeto devidamente embalado, acondicionado e identificado de acordo com as condições de fornecimento;

b) objeto apresentado nas quantidades estabelecidas na Autorização de Compra;

c) objeto entregue no prazo, local e horário previstos neste Edital;

d) objeto de acordo com as especificações técnicas.

4.5.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

b) a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor específico, designados para este fim.

4.7. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

4.7.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a contratada estará incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurada a ampla defesa.

4.8. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o prazo de entrega estipulado no item 3.3.1 deste Termo de Referência;

4.8.1. O não cumprimento do exigido no item 3 e item 4 deste Anexo I, ensejará a infratora as sanções previstas no item relativos a penalidades constantes no edital.

4.8.2. A existência e a atuação da fiscalização pelo representante da CONTRATANTE não diminui, exclui ou altera a responsabilidade da licitante contratada por ocasião da prestação dos serviços, objeto deste contrato, nem a exime de manter fiscalização própria;

5. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, mediante portaria específica, observando o que prevê os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A existência e a atuação da fiscalização pelo representante da CONTRATANTE não diminui, exclui ou altera a responsabilidade da licitante contratada por ocasião da prestação dos serviços, objeto deste contrato, nem a exime de manter fiscalização própria;

5.3. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da licitante contratada que, intencionalmente, venha criar dificuldades à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Processo nº. 2020/57321.

Modalidade: **Cotação eletrônica nº 002/2021 – EGPA**

AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, E, DE OUTRO, A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento, a **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA**, com sede nesta cidade, sito à Av. José Malcher n. 900. Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.914.737/0001-33, neste ato representado por sua Diretora Geral, **EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL**, brasileira, portadora do CPF nº. 178.120.202-82 e da Cédula de Identidade nº. 1477744 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Belém / PA, sito à _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____, neste ato representada pela seu representante legal, Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ SSP/PA e do CPF nº. _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, decorrente de procedimento licitatório promovido na modalidade **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2021**, com amparo na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº. **2020/57321**, submetendo-se as partes às disposições do referido Diploma Legal e alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL**, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissolúvel do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de até R\$ ____ (****), já estão incluídas no preço total todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante protocolização da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestados pelo responsável designado pela **CONTRATANTE**;

3.1.1. A fatura mensal deverá vir:

- Contra recibo de quitação e respectiva nota fiscal de venda (com data vigente);
- Em letra legível, sem rasuras, erros ou omissões;

- c) Com a descrição resumida dos serviços prestados.
d) Declaração de optante do Simples (caso o mesmo se enquadre nesta categoria);
e) Declaração de optante do ICMS;
- 3.2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.1. Deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- 3.2.1.A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços contratados pelo contratante;
- 3.3. Deverá constar na Nota Fiscal/fatura o endereço, telefone, CNPJ, Inscrição Estadual, Banco Banpará, a agência e o número da Conta Corrente da empresa na qual será depositado o pagamento pela prestação de serviço.
- 3.4. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura, somente será efetuado após a verificação da regularidade da Contratada junto as Fazendas Públicas;
- 3.5.A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução defeituosa na prestação de serviços;
b) existência de débitos para com terceiros, relacionados com os serviços contratados e que possam por em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos a contratante;
c) descumprimento de qualquer obrigação legal.
- 3.6.A CONTRATANTE fará o(s) pagamento(s) referido(s) nos itens anteriores desta cláusula através de depósito em nome da CONTRATADA, Conta Corrente: _____, Agência: _____, Banco Banpará. Conforme art. 1º do Decreto nº. 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa nº 018/2008;

CLÁUSULA QUARTA – Do reajustamento e repactuação dos preços

4.1. Pela natureza do serviço contratado, não haverá reajustes, repactuação ou alteração do preço contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência:

5.1. A vigência do presente ajuste será de **12 (doze meses)**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

- 6.1. Executar o objeto do presente contrato, rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo seu fiel cumprimento;
- 6.2. Aceitar e facilitar a fiscalização da pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas;
- 6.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 6.4. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do **CONTRATANTE**;

- 6.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas á **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato;
- 6.6. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.7. Não utilizar, sem prévia e expressa autorização, o nome da **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.;
- 6.8. Eximir a **CONTRATANTE** da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 6.9. Manter um responsável pelo recebimento das especificações;
- 6.10. Respeitar e verificar todas as condições fixadas no Termo de Referência.
- 6.11. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados à prestação de serviço, objeto deste instrumento.
- 6.12. Comunicar no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer modificação no seu Contrato social ou estatuto, conforme o caso, que de alguma forma impacte, prejudique ou altere a prestação do serviço objeto desta contratação, sob pena de caracterizar infração a este instrumento.
- 6.13. Designar e manter atualizada junto à EGPA uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns, objeto deste Contrato, com todos os dados que a EGPA a qualquer tempo exigir.
- 6.14. Relatar à EGPA toda e qualquer irregularidade observada na prestação do serviço.
- 6.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor (fiscal), designado pela EGPA, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas.
- 6.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela EGPA na execução do Contrato.
- 6.17. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 6.18. A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da **CONTRATADA** em relação a **CONTRATANTE**.
- 6.19. Observar rigorosamente as normas que regulamentam a execução de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente as responsabilidades pelas transgressões de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes, em razão da execução do Contrato.
- 6.20. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, à EGPA.
- 6.21. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93), de forma a garantir a plena e contínua execução do referido contrato.**
- 6.22. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, os serviços objeto da presente Licitação, responsabilizando-se integralmente por toda a execução do mesmo sendo vedada a subcontratação ou transferência de responsabilidade;
- 6.23. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da EGPA;
- 6.24. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução dos serviços, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

- 6.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EGPA** e atender prontamente as reclamações;
- 6.26. Executar os serviços obedecendo rigorosamente o disposto no Anexo I do Edital
- 6.27. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo e comprovar o cumprimento de tais obrigações perante a EGPA;
- 6.28. Manter a EGPA, durante e após a vigência deste Contrato, a margem de quaisquer reivindicações dos seus empregados, sendo responsável, por si e/ou sucessores por quaisquer ônus que venham a ser imputados a EGPA, em qualquer época, decorrentes de tais reivindicações.
- 6.29. A relação dos encargos constantes desta cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo os demais decorrentes deste contrato e de leis e regulamentos em vigor.
- 6.30. Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços por ela realizados, a menos que seja expressamente autorizado por escrito, pelo Diretor Geral da EGPA.
- 6.31. Manter durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;
- 6.32. Seguir o estabelecido no Anexo I do instrumento convocatório, parte integrante e indissolúvel deste instrumento

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os profissionais incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o EGPA, sendo remunerado única e exclusivamente pela **CONTRATADA** e a ela vinculados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando o EGPA de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato;

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** sujeita-se às disposições do **Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

- 7.1. Exercer a ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar aos seus prepostos o pleno exercício desse direito;
- 7.2. Solicitar formalmente a confecção dos materiais, conforme descrição e quantidades disposto no Anexo I do edital, através do Fiscal do Contrato;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação do serviço objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo fornecimento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Terceira da minuta do Contrato;
- 7.5. Proporcionar as condições necessárias, a fim de que os funcionários da **CONTRATADA** possam desempenhar normalmente o fornecimento ora licitado.
- 7.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

- 7.7. Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando no seu estudo e interpretação, sempre que solicitado pela mesma.
- 7.8. Notificar à **CONTRATADA** quanto a irregularidades verificadas na prestação do serviço.
- 7.9. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.10. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLAUSULA OITAVA - Da Forma e do Local de Entrega

- 8.1. Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues de forma estimada de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, sendo a sede localizada na Av. José Malcher 900, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP – 66.035-120;
- 8.2. Eventualmente, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a entrega em outro local, a qual a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá atender, desde que dentro da região Metropolitana de Belém.

CLÁUSULA NONA – Do Crédito pelo qual correrá a despesa

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte:
Projeto/Atividade: 8338
Elemento de despesa: 339030
Fonte de recursos: 0101000000

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Legislação Aplicável

- 10.1. Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade Trabalhista

- 11.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Responsabilidade Contratual

- 12.1. Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida por meio de empregados do quadro permanente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

- 13.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou por ato unilateral e escrito da Administração nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 13.2. A rescisão contratual que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal nº 8.666/93;
- 13.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades Cabíveis

14.1. A **CONTRATADA**, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita às disposições do art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) Em caso de haver 02 (duas) reincidências de advertência, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do contrato, por atraso na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, edital e anexos;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do contrato e de 10% (dez por cento) do valor global/anual do contrato, por inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor da global do contrato, por inexecução parcial ou total;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a EGPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na imprensa Oficial, após ciência ao interessado;

14.1.1. As penalidades não são gradativas, podendo a **CONTRATANTE**, aplicar a penalidade que melhor lhe convier, exceto a descrita no subitem a.1 desta cláusula que deverá obedecer sua própria regra;

14.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

14.3. O valor da multa será descontado do pagamento à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste ajuste;

14.4. A aplicação das multas deverá concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

14.5. A rescisão injustificada do contrato, provocada pela contratada implicará de pleno direito, a cobrança pela contratante de multa equivalente a 10% do valor global/total do contrato;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado do referido sistema por igual período ao de seu impedimento, sem prejuízo das multas previstas no edital e no Contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

15.1. O presente Contrato será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Término das Obrigações

16.1. As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao **CONTRATANTE**, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, de de 2021

Diretor(a) Geral da EGPA
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____ **Testemunhas:** _____
CPF: _____ - _____ **CPF:** _____ - _____